DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.039, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gustavo Sebastião da costa, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que a convivência familiar e comunitária é direito fundamental constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO que o afastamento da criança e do adolescente da convivência familiar é medida extrema traumática e dolorosa e que viola o direito fundamental assegurado pelo artigo 227, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o acolhimento de crianças e adolescentes, pela revitimização que pode gerar, é medida protetiva excepcional e provisória que deve ser utilizada somente após todos os esforços para evitar o afastamento do convívio familiar, nos termos do que dispõe o artigo 101, § 1º, do ECA;

CONSIDERANDO que, diante da complexidade que envolve crianças e adolescentes em situação de risco social e/ou de acolhimento, seja imprescindível a atuação continuada, permanente e conjunta dos profissionais de todas as políticas envolvidas;

CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento da criança e do adolescente, dentre outras, a municipalização do atendimento, bem como a integração operacional de órgãos do Sistema de Justiça, do Conselho Tutelar, de encarregados da execução das políticas sociais básicas e da Assistência Social, da Saúde e da Educação preferencialmente em um mesmo local (art. 88, do ECA);

CONSIDERANDO que as ações das políticas de atendimento exigem a criação de uma comissão integrada por representantes de todas as políticas envolvidas no estudo e diagnóstico prévio ao acolhimento, voltada para o monitoramento de fluxos e processos de trabalho com vistas à prevenção do acolhimento, à rápida reintegração familiar quando inevitável a inserção de crianças e adolescentes em programas de acolhimento familiar ou institucional e, ainda, a uma rápida reintegração à família de origem ou colocação em família substituta;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cajobi, sob a coordenadoria dos representantes da Secretaria de Assistência Social, a Comissão Intersetorial para acompanhamento da implementação do plano de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Artigo 2º - A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos seguintes órgãos da Administração municipal:

I – Secretaria de Assistência Social:

a) Titular: Fernanda Gil Ferreira, RG nº 32.576.661-7;

b) Suplente: Thais Caroline da Silva Alberto, RG nº 49.584.078-6;

II – Secretaria de Saúde:

a) Titular: Nayara Maeda, RG nº 46.632.671-3;

b) Suplente: Magda Aparecida Ponce, RG nº 40.680.061-3;

III – Secretaria de Educação:

a) Titular: Paulo Sérgio Alberto, RG nº 28.368.762-9;

b) Suplente: Élid Greve Pereira, RG nº 9.308.003-7;

IV – Departamento Jurídico:

a) Titular: Michella Gracy Diello, RG nº 29.096.500-7;

b) Suplente: Thais dos Santos Rodrigues, RG nº 45.114.621-9;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

a) Titular: Claudia Luzia de Carvalho, RG nº 44.677.789-4;

b) Suplente: Jaqueline Raquel Rufo Garcia, RG nº 43.377.917-2;

VI – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos:

a) Titular: Maria Izildinha Dias Dionísio, RG nº 12.515.592-X;

b) Suplente: Marcia Aparecida Muzeti, RG nº 7.690.832-X;

I – Conselho Tutelar do Município de Cajobi:

a) Titular: Marcia Barbosa da Silva, RG nº 46.335.649-4;

b) Suplente: Cleonice Sebastiana dos Santos Lacerda, RG nº 29.095.905-6.

Artigo 3º - A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único: Cada membro terá assento na Comissão pelo período de 01 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão Intersetorial a mobilização e articulação dos agentes, a elaboração de estudo e diagnóstico da situação municipal e a implementação e monitoramento do plano de convivência familiar e comunitária.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável em prover os meios para a realização das atividades da Comissão Intersetorial.

Artigo 6º - Os membros da Comissão não serão

remunerados, mas o exercício de suas funções será considerado como de serviço público relevante ao Município.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de março de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFCADO Nº 001/2023

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**, para a contratação de pessoal para desenvolver atividades de **AJUDANTE GERAL; COLETOR DE LIXO; JARDINEIRO; FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MERENDEIRA; MOTORISTA; OPERADOR DE MÁQUINAS**; **TRABALHADOR BRAÇAL; e TRATORISTA,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023:

Nome	Cargo	Colocação
Ana Cristina da Silva Jangrossi	Ajudante Geral	1º
Gabriele Cristine Baraldi de Freitas	Ajudante Geral	2º
Claudia Aparecida Santos de Almeida	Ajudante Geral	3º
Jessica Cristina Viscondi	Ajudante Geral	4º
Camila Detofoli	Ajudante Geral	5º
Jhenifer Cristina da Silva de Souza	Ajudante Geral	6º
Geovana Marcela Morgado	Ajudante Geral	7º
Rafael Antônio Silveira	Ajudante Geral	8º

Nome	Cargo	Colocação
José Januário	Coletor de Lixo	1º
Devair Silveira	Coletor de Lixo	2º
Ozair Moreira	Coletor de Lixo	3º
Valmir Mendes dos Santos	Coletor de Lixo	4º
Marta Antônia Fernandes	Coletor de Lixo	5º
Romário Santos Ribeiro	Coletor de Lixo	6º

Nome	Cargo	Colocação
João Alves Lorente	Jardineiro	1º

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

Nome	Cargo	Colocação
Karine Vilar Nakashima	Fiscal da Vigilância Sanitária	1º
Francislene Vieira	Fiscal da Vigilância Sanitária	2º
Regiane da Silva Oliveira Santos	Fiscal da Vigilância Sanitária	3º
Isadora Mazer Spegiorin	Fiscal da Vigilância Sanitária	4º
Leonardo Salles Silva	Fiscal da Vigilância Sanitária	5º

Nome	Cargo	Colocação
Maria Rosa de Oliveira Gonçalves	Merendeira	1º
Erica Cristina da Costa Oliveira	Merendeira	2º
Arléa Valkiria Laurindo	Merendeira	3º

Nome	Cargo	Colocação
Demilcio de Souza	Motorista	1º
Adilson Celestino da Silva	Motorista	2º
José Soares Barbosa	Motorista	3º
Eduardo das Neves Silva	Motorista	4º

Nome	Cargo	Colocação
William Lima Visconde	Operador de Máquinas	1º

Nome	Cargo	Colocação
Natalino Januário de Medeiros	Trabalhador Braçal	1º
Silvana Cristina Lopes Gomes	Trabalhador Braçal	2º
Ana Paula Rodrigues Eliziar	Trabalhador Braçal	3º
José Pedro Filho	Trabalhador Braçal	4º
Carlos Roberto Sanches	Trabalhador Braçal	5º
Luiz Carlos Ananias	Trabalhador Braçal	6º
Luciana Aparecida Borgues Vieira	Trabalhador Braçal	7º
Marcia Aparecida Alves de Matos Perreneli	Trabalhador Braçal	8º
Valdir Aparecido Baraldi	Trabalhador Braçal	9º
Ricardo Reis Trindade	Trabalhador Braçal	10º
Maria Luiza Pereira Ranulfi	Trabalhador Braçal	11
Cleide Aparecida Falchete	Trabalhador Braçal	12
Jaide Silva dos Santos	Trabalhador Braçal	13
Alexandre Rogério Pereira dos Santos	Trabalhador Braçal	14
Izaias Dornelas	Trabalhador Braçal	15
José Vitorino Dias	Trabalhador Braçal	16

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

Paula Tatiana de Morais	Trabalhador Braçal	17
Rosa Angela Furegato	Trabalhador Braçal	18
Renata Alves Maciel	Trabalhador Braçal	19
Rosely Pissaia	Trabalhador Braçal	20
Lucélia Rodrigues de Oliveira	Trabalhador Braçal	21
Lorena da Silva Carvalho	Trabalhador Braçal	22
Adriano Marcelino Junior	Trabalhador Braçal	23
Taina Fernandes Cordeiro dos Reis	Trabalhador Braçal	24
Adriana Rodrigues de Oliveira	Trabalhador Braçal	25
Mikael Donizetti Lima Visconde	Trabalhador Braçal	26
Maria Eduarda Rocha Coghi	Trabalhador Braçal	27
Luma Manuelle Rocha Miranda	Trabalhador Braçal	28
Flavia Cristina Teixeira	Trabalhador Braçal	29
Vinicius Gabriel Nicoletti de Oliveira	Trabalhador Braçal	30

Nome	Cargo	Colocação
Gilmar de Souza Flor	Tratorista	1º
José Antonio da Silva	Tratorista	2º

Cajobi, 24 de março de 2023.

_____ _____ _____

Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023